



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI**

## **LEI MUNICIPAL Nº. 504/2015**

**“ATUALIZA A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOREBI”.**

**MANOEL FRIAS FILHO**, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU, em regime extraordinário, e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Municipal:

**ARTIGO 1º** - As Tabelas de Faixas Salariais dos servidores do município de Borebi será atualizada pelo índice de 6,23% (seis inteiros e vinte e três avos por cento), correspondente a variação do INPC-IBGE – mês dezembro de 2.014.

**ARTIGO 2º** - A aplicação percentual mencionado no artigo anterior será automática e contemplará todos os beneficiários da administração municipal.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.015.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**MANOEL FRIAS FILHO**  
Prefeito do Município de Borebi

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 21 de janeiro de 2015.

  
**CARLOS ROBERTO DE PAULA LIMA**  
Diretor Municipal de Planejamento, Administração e Finanças